



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.331 DE 22 DE Janeiro DE 2013.

Projeto de Lei nº 012/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na educação indígena, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

- I – 58 (cinquenta e oito) Professores Indígenas;
- II – 14 (quatorze) Professores (Campo - Escolas Rurais);
- III – 32 (trinta e dois) Professores para substituição;
- IV – 18 (dezoito) Assistentes Pedagógicos;
- V – 22 (vinte e dois) AAE - Nutrição (Indígena);
- VI – 15 (quinze) AAE – Infra-estrutura (Indígena);
- VII – 3 TAE (Indígena);
- VIII – 3 TAE (Campo - Escolas Rurais).

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.12.361.0008-2022 - Manut. das Atividades Secret. Educação - 31901100-Venc. Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal